

LEI MUNICIPAL Nº 166/2005
DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Doação de área municipal urbana para o Governo do Estado de Mato Grosso destinado a construção de 01 (uma) Creche e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para o Governo do Estado de Mato Grosso uma área urbana de propriedade da municipalidade, determinada pelo lote de terreno urbanos nº 07, da quadra 02 do Loteamento Jardim Bem Viver, localizado neste Município.

Parágrafo Único – A área mencionada neste artigo, será destinada para a construção de 01 (uma) Creche.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL